

# **MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**

## **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA**

Solicita-se autorização à Assembleia Municipal para delegação nas Juntas de Freguesias, ao abrigo do artigo 66º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, de actividades próprias, incluindo a concretização de investimentos inscritos na Grandes Opções do Plano e Orçamento, com a correspondente transferência de meios.